



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.292, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

- Dispõe sobre alteração da jornada de trabalho e remuneração dos ocupantes de cargos de provimento efetivo de médicos e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário-base da Referência Salarial I-VII, instituída pela Lei Municipal nº 3.706/2005 para o cargo de médico do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Tatuí, passa a ser de R\$ 106,13 (cento e seis reais e treze centavos) por hora de trabalho.

Art. 2º A carga horária normal de trabalho dos médicos inseridos na referência salarial acima descrita passa a ser de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. As horas que ultrapassarem as 20 (vinte) semanais e as prestadas durante as folgas e feriados serão remuneradas como serviço extraordinário na forma instituída pela Lei Municipal nº 4.400/2010.

Art. 3º A escala das horas diárias será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de Setembro de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal em 28/09/2018.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 613/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).